

# **VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II**

**LUCIANA FERREIRA LIMA**

**ELISAIDE TREVISAM**

**MARIA CRISTINA ZAINAGHI**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Elisaide Trevisam; Luciana Ferreira Lima; Maria Cristina Zainaghi – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-673-4

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos humanos 3. Fundamentais. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## **VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

### **DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II**

---

#### **Apresentação**

O estudo do grupo DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II foi objeto do terceiro dia de apresentações de pôsteres do VI Encontro Virtual do CONPEDI, realizado no dia 22 de junho p.p.

Inicialmente, devemos ressaltar a importância do CONPEDI em continuar promovendo seus eventos, on line, para a discussão de temas de imensa relevância para todos nós, estudiosos e pesquisadores do direito, permitindo assim uma maior adesão para aqueles que, eventualmente, não tenham possibilidade de participar dos eventos na sua forma presencial.

Importante, também, destacar a qualidade dos trabalhos apresentados pelos pesquisadores que engrandeceram o encontro, trazendo questões de importância para todos os pesquisadores.

Os trabalhos apresentados trouxeram temas instigantes para os debates. Primeiramente tivemos a apresentação da Ana Carolyne Jesus de Amorim onde do Maranhão, que apresentou seu poster Cotas raciais no ensino superior: mais de dez anos da lei nº 12.711/2012. Na sequência vários pôsteres apresentados por discentes de Franca/SP. No primeiro deles Livia Castro Silva, apresentou o trabalho intitulado Criminal profiling e criminologia forense: técnica de investigação de crime. Depois Lígia Maria Mazeto Freitas Borges apresentou o seu trabalho Dados sensíveis no âmbito do biodireito e, Giovani Ferreira Giupponi, nos brindou com o tema Eutanásia no Brasil: a incompatibilidade da legislação brasileira com a dignidade da pessoa humana e o direito à liberdade individual. De Belo Horizonte/MG, Maria Eduarda Cunha Silva trouxe o pôster Layoffs em tecnologia: demissão em massa nas bigtechs de tecnologia e a questão racial.

Num segundo bloco, começamos pela apresentação vinda do Paraná, onde Camila Sanchez Granemann apresentou seu pôster NEDDIJ/UENP em debate: possibilidades de intervenção por meio das práticas jurídico-pedagógicas aos infantes do Município de Jacarezinho/Pr. Na sequência Vanessa dos Santos Ramos, nos trouxe o pôster Nomes homônimos: violação dos direitos da personalidade e dignidade humana. Depois a apresentação foi de Ariane Trajano Silva Viégas Picanço, com o tema O desenvolvimento da Amazônia e tráfico de mulheres no Pará. Finalizamos com a apresentação de Alessandro Motta, com o pôster intitulado O direito ao silêncio seletivo do acusado durante o interrogatório no processo penal.

Encerradas as apresentações, os debates nos trouxeram reflexões e muito aprendizado sobre

todos os temas apresentados.

Maria Cristina Zainaghi

Luciana Ferreira Lima

Elisaide Trevisan

# O ENIGMA DOS GÊMEOS: NAVEGANDO NO LABIRINTO DO RECONHECIMENTO FACIAL

Caio Augusto Souza Lara<sup>1</sup>  
Livia Abreu Nascimento

## Resumo

**INTRODUÇÃO:** O sistema de reconhecimento facial entre gêmeos univitelinos, é uma inovação tecnológica, que vem se popularizando em todo o mundo, adotado há algum tempo para identificação em dispositivos moveis, para o acesso à mídia social e reconhecimento de segurança para identificar criminosos, esse sistema ocorre através da biometria, uma vez, que a identificação é feita por características de cada ser humano, assim, como o desenho das impressões digitais, da íris em nossos olhos, do formato da nossa boca, do tamanho do nosso nariz, entre outras. Esse tipo de tecnologia é importante pois oferece muitas vantagens em termos de segurança e de eficiência para proteger contas bancárias e evitar que indivíduos realizem operações fraudulentas se passando por outra pessoa. Entretanto, gêmeos idênticos são formados a partir da divisão de um óvulo em duas células completas, que possuem o mesmo sexo e dividem a mesma placenta, apresentando assim o mesmo genótipo, e muitas características físicas idênticas e por isso possuem uma alta probabilidade do sistema ser afetado, podendo assim serem classificados como a mesma pessoa. Nesse contexto, tentativas de burlar o sistema de reconhecimento facial, são considerados crimes digitais, porém, esses crimes se tornaram cada vez mais decorrentes no Brasil e no mundo, esses casos geralmente ocorrem através do uso ilegal de documentos digitais do irmão, carteira de motorista, de contas bancárias, passaporte, carteirinha de hospitais, entre outros. Além disso, casos em que um homem é preso injustamente, pelo crime que seu irmão gêmeo cometeu podem ocorrer, como foi o caso de um jovem de apenas dezoito anos, que foi preso após ser confundido no reconhecimento facial com o seu irmão, que é foragido da justiça por homicídios contra agentes de segurança, em São Vicente, no litoral de São Paulo, o rapaz foi detido por policiais militares da Força Tática. **PROBLEMA DE PESQUISA:** Quais as principais implicações jurídicas das falhas dos sistemas de reconhecimento facial no que diz respeito aos gêmeos univitelinos? **OBJETIVOS:** O objetivo desse trabalho é analisar as características dos sistemas de reconhecimento facial entre gêmeos univitelinos, que compartilham uma composição genética idêntica, por meio de análise de taxa de erro na identificação entre pares de gêmeos, explorando os desafios e possíveis soluções para o reconhecimento facial, considerando aspectos técnicos, éticos e legais envolvidos na utilização desta tecnologia. Como objetivos específicos, temos, a) Avaliar a taxa de êxito do sistema de reconhecimento facial em identificar gêmeos idênticos em comparação a outros indivíduos. b) Levantar a relação entre a similaridade das características físicas entre gêmeos univitelinos e a taxa de erro na identificação pelo sistema de reconhecimento facial. c) Investigar novos algoritmos de reconhecimento facial que sejam mais eficazes e apropriadas para as pequenas variações de

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

fragmentos de Dna. d) Pontuar de forma coesa sobre os casos de falsidades ideológica entre gêmeos existentes no Brasil e em que problemas isso implica na justiça. e) Explorar até que ponto o sistema que gira em torno da captura de imagens subepidérmicas, incluindo órgãos superficiais como os vasos sanguíneos, seriam a melhor solução para resolver o problema, já que, da mesma forma como o Face ID cria um mapa 3D da face do usuário e compara-o com as versões algorítmicas existentes no sistema da Secure Enclave, os dados das veias do usuário seriam usados para diferenciar a identidade de duas (ou mais) pessoas parecidas/idênticas.

**MÉTODO:** A pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), pertence à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotado a pesquisa teórica.

**RESULTADO ALCANÇADO:** A pesquisa encontra-se em estágio inicial de desenvolvimento, mas é possível afirmar, preliminarmente, que se a falha em reconhecimento facial entre gêmeos idênticos resultar em danos materiais, como ao acesso a bancos, a parte responsabilizada será a instituição financeira que não garantiu a segurança da conta. Ademais, se resultar em danos a privacidade, a responsabilidade será do proprietário ou do operador que desenvolveu o sistema de reconhecimento facial. Ademais, a assertividade no reconhecimento facial depende de diversos fatores técnicos e complexos. A evolução dessa tecnologia tem sido cada vez mais satisfatória, com níveis de acurácia cada vez melhores, para isso, empresas devem contratar um fornecedor de confiança, entendendo sobre a qualidade da tecnologia e a assertividade de motor biométrico, garantindo uma foto de boa qualidade, já que o funcionamento básico do sistema de reconhecimento facial é dividido em três etapas: captura da imagem facial, processamento da imagem e correspondência da imagem com um banco de dados de rostos conhecidos. Na etapa de captura, a imagem é capturada por meio de uma câmera e, em seguida, é processada para destacar as características faciais importantes. Na etapa de processamento, o sistema utiliza algoritmos para analisar a imagem e extrair características, como a distância entre os olhos, a forma do nariz e a posição da boca. Essas características são então comparadas com um banco de dados de rostos conhecidos na etapa de correspondência, para determinar se a imagem pertence a uma pessoa previamente registrada no sistema. Portanto, embora gêmeos univitelinos possam compartilhar características faciais extremamente semelhantes, eles(as) possuem padrões de veias essencialmente diferentes, o que ajudaria na identificação do usuário que de fato registrou seu rosto no Face ID, sendo assim, além de ajudar a distinguir pessoas visualmente idênticas, a tecnologia também impediria que mascaras ou moldes faciais driblassem os sistemas.

**Palavras-chave:** Reconhecimento facial, direitos fundamentais, direitos humanos

## **Referências**

ALVES, Rafael. IBM suspende venda de reconhecimento facial após críticas sobre preconceito. Canaltech. 12 jun. 2020. Disponível em: <https://canaltech.com.br/seguranca/ibm-suspende-venda-de-reconhecimento-facial-apos-criticas-sobre-preconceito-166423/>. Acesso em: 12 abr. 2023.

BERTAZZO, S. El acceso a la información ambiental en Chile. Veredas do

Direito, Belo Horizonte, v. 16, n. 34, p. 11-39, jan./abr. 2019. Disponível em: [http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/](http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/1509)

[view/1509](http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/1509). Acesso em: 13 abr. 2023

BRAGA, Luiz Filipe Zenicola et al. Sistemas de Reconhecimento Facial. São Paulo: out 2014.

BRASIL. Constituição da República do Brasil de 1988. Disponível em: <https://felipemorandin.i.jusbrasil.com.br/artigos/195638449/o-crime-de-falsa-identidade-e-a-autoincriminacao>

Acesso em: 06 abr. 2023

CLARK, G.; ARAÚJO, J. M.; PINTO, J. B. M. Do subdesenvolvimento periférico a um desenvolvimento integrado aos direitos humanos. Veredas do Direito, Belo Horizonte, v. 19, n. 44, maio/ago. 2022. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/2347>. Acesso em: 12 abr. 2023.

DAVIÈ, Gianluca; LIVIERI, Enrico. Biometric Systems: Technology, Design and Performance Evaluation. Springer, 2012. 334 p.

Facial recognition to be used in global airport security checks. BBC News, 11 abr. 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/technology-61103668>. Acesso em: 13 abr. 2023.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão. 42ª Edição. Petrópolis: Vozes, 2014. 352 p.

FRANÇA, Leonardo. Reconhecimento facial e a privacidade dos usuários. Olhar Digital. 5 abr. 2023. Disponível em: <https://olhardigital.com.br/2023/04/05/seguranca/reconhecimento-facial-e-a-privacidade-dos-usuarios/>. Acesso em: 12 abr. 2023.

GROTHER, Patrick J. et al. Face recognition vendor test (FRVT). US Department of

Commerce, National Institute of Standards and Technology. 2014.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. (Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática. 5ª. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

JOMAR, Martins. Família de gêmeo que se passou pelo irmão em hospital indenizará Unimed gaúcha. CONJUR. 14 out. 2015. Disponível em:

<https://www.conjur.com.br/2015-out-14/familia-gemeo-passou-irmao-indenizara-plano-saude>. Acesso em: 06 abr. 2023

MENDES, Luiz Henrique; MORAES, Tiago Nascimento; BRUNO, Odemir Martinez. Reconhecimento Facial: Conceitos, Técnicas e Aplicações. Editora Brasport, 2017. 416 p.

NGAN, King Ngi; WONG, Kin Hong; LAM, Man Ho. Face recognition between twins. Pattern Recognition, v. 34 (10), p. 1989-1997, out 2001.

RIBEIRO, Gustavo Luíz. Face ID poderá usar veias para diferenciar irmãos gêmeos. Macmagazine. 10 jan. 2023. Disponível em: <https://macmagazine.com.br/post/2019/03/14/face-id-podera-usar-veias-para-diferenciar-irmaos-gemeos/>. Acesso em: 07 abr. 2023

ROCHA, Anderson; SANTOS, Jefersson dos. Reconhecimento facial: técnicas, tecnologias e aplicações. São Paulo: Novatec, 2016.

ROSS, Arun; JAIN, Anil K.; NANDAKUMAR, Karthik. Handbook of Biometrics. Springer, 2008. 507 p.

SILVA, Rosane Leal da; SILVA, Fernanda dos Santos Rodrigues da. Reconhecimento facial e segurança pública: os perigos do uso da tecnologia no sistema penal seletivo brasileiro. 03 set. 2019.

SILVA, Maria. Reconhecimento facial entre gêmeos: tecnologia enfrenta desafios para diferenciar irmãos idênticos. Folha de São Paulo. 10 fev. 2022. Disponível em: <https://www.folha.com.br/reconhecimento-facial-entre-gemeos>. Acesso em: 12 abr. 2023.

WONG, Julia Carrie. Facial recognition software mistakes 28 lawmakers for criminals. The Guardian, 26 jan. 2023. Disponível em: <https://www.theguardian.com/technology/2023/jan/26/facial-recognition-software-mistakes-28-lawmakers-for-criminals>. Acesso em: 12 abr. 2023.